



## EMENDA A MEDIDA PROVISÓRIA N° 1161, DE 2023

*Altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.*

Acrescente-se o seguinte § 10º ao artigo 14 da Lei 13.334 de 13 de setembro de 2016, que trata do Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias (FAEP).

“Art. 14

.....

§10º - O Fundo de Apoio à Estruturação de Parcerias - FAEP poderá destinar recursos a estudos e pesquisas voltados à modernização de marcos jurídicos dos setores de infraestrutura”.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa justamente permitir a utilização do FAEP para a realização de pesquisas e estudos de modernização de marcos jurídicos, a exemplo do marco jurídico do setor ferroviário, como forma de aumentar a segurança jurídica dos investimentos de PPI no setor.

Sala das Sessões, em de 2023.

Senador Renan Calheiros – MDB/AL

SF/23209.83694-30